

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2002
(Mensagem nº 370, de 2001)

Aprova o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatrédia, celebrada em 30 de agosto de 1961

(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatrédia, celebrada em 30 de agosto de 1961, com a formulação da reserva prevista no seu artigo 8, inciso 3, alínea "a", item "ii".

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Franco Montoro, em 11 de dezembro de 2002.

Deputado ALDO REBELO
Presidente